



EM 09 / 03 / 2021

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 239

em 09/03/2021 às _____:

Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 017/2021

INSTITUI COMO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO/ES, O MANACÁ DA SERRA,
CONHECIDO CIENTIFICAMENTE COMO TIBOUCHINA
MUTABILIS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

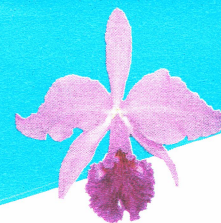
Art. 1º Institui como Símbolo do Município de Marechal Floriano/ES, o Manacá da Serra, cientificamente conhecido como Tibouchina Mutabilis, por ser facilmente encontrado na região.

Parágrafo Único O Manacá da Serra, passará a ser símbolo integrante do Município, como os demais símbolos instituídos por lei, até a presente data.

Art. 2º Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, oficializar o novo símbolo por meio de Decreto e também na confecção de adesivos e exemplares de cartilhas, que deverá conter o significado da árvore e o porquê da criação do Projeto de Lei criando mais esta espécie como novo símbolo do Município.

Art. 3º Integram, portanto, o elenco de Símbolos do Município de Marechal Floriano, o Brasão, a Bandeira, o Hino do Município, a Orquídea Cattylea Warneri, a Quaresmeira Roxa, o Centro Cultural e Comunitário Ezequiel Ronchi e a Casa do Nono do Distrito de Araguaya, o Frango, a Paca, a Mata Atlântica e, as Orquídeas Pabstiella Bofae, Pabstiella Truncatilabia e Acianthera Atrata, descobertas nesta Municipalidade, e o Manacá da Serra (Tibouchina Mutabilis).

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Março de 2021.


Felipe Hulle Del Puppo
Vereador